

CERTIFICADO LP+ LI+ LO Nº 049/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Sinter Futura Ltda, CNPJ 74.222.563/0002-41 Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente - "Ampliação", para a atividade Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua Marcos Chesn, nº2.300, Bairro São Judas, no Município de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 15556/2011/007/2017.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 03 (três) anos, com vencimento em 08/06/2020.

Varginha, 08 de junho de 2017.



JOSE OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes das fases de Licença Prévia e de Instalação da Sinter Futura Ltda.

Empreendedor: Sinter Futura Ltda. Empreendimento: Sinter Futura Ltda. CNPJ: 74.222.563/0002/-41 Município: Ouro Fino Atividade: Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos. Código DN 74/04: C-06-01-7 Processo: 15556/2011/007/2017 Validade: 03 anos			Referencia: Condicionantes das fases de Licença Prévia e de Instalação (Ampliação)	
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*		
01	Apresentar comprovação da destinação para empresas regularizadas ambientalmente, dos resíduos sólidos de construção civil e; outros eventualmente gerados durante o processo de desembalagem e instalação dos novos equipamentos produtivos no empreendimento.	Antes do início da operação das atividades		
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades		
03	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA. Prazo: antes do início da operação das atividades.	Antes do início da operação das atividades		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para a fase de Operação da Sinter Futura Ltda.

Empreendedor: Sinter Futura Ltda.

Empreendimento: Sinter Futura Ltda.

CNPJ: 74.222.563/0002/-41

Município: Ouro Fino

Atividade: Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos

Código DN 74/04: C-06-01-7

Processo: 15556/2011/007/2017

Validade: 03 anos

Referencia: Condicionantes da fase de Licença de Operação (Ampliação)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento de resíduos sólidos e oleosos, efluentes líquidos e ruído, definido no Anexo II da Licença de Operação nº 147/2014 (licença principal).	Durante toda a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.